



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo de Rescisão Amigável nº 1882647/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CCON/PPGT

Processo nº 23115.004418/2022-18

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 44/2022-SICON, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO CAMPUS DE PINHEIRO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A EMPRESA M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.103/0001-19, com endereço na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, na cidade de São Luís/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1086109, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 214, Seção 2, página 1, de 10 de novembro de 2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.004418/2022-18, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **resolve rescindir amigavelmente o Contrato nº 44/2022-SICON**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **M S SOUSA & MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.065/0001-26, sediada na Rua José Capistrano nº 1432 - Combate, CEP 63900-000, no Município de Quixadá/CE, E-mail: mssousamirandas@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ NILTON MIRANDA E SILVA**, decorrente do Pregão nº 07/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato nº 44/2022-SICON, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições nas instalações da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Campus Pinheiro**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo em vista a Cláusula Décima Primeira - Rescisão, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 79, inciso II, da Lei

8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da data de assinatura, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA QUITAÇÃO PLENA E IRREVOGÁVEL

6.1. As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, relativa às obrigações contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e validade do pactuado, após ter sido lido juntamente e achado em ordem, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

FERNANDO CARVALHO SILVA
Representante da Contratante

JOSÉ NILTON MIRANDA E SILVA
Representante da Contratada

VILMONES RODRIGUES LIMA
Testemunha

AGNALDO DA SILVA GUIMARÃES FILHO
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **JOSE NILTON MIRANDA E SILVA, Usuário Externo**, em 14/04/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO DA SILVA GUIMARAES FILHO, Diretor(a)**, em 14/04/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 14/04/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMONES RODRIGUES LIMA, Chefe de Gabinete**, em 14/04/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1882647** e o código CRC **2BCB39E0**.

Referência: Processo nº 23115.004418/2022-18

SEI nº 1882647